



PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Sobre o
Relatório de Conformidade Ambiental do Projecto de
Execução da

SUBESTAÇÃO DE PENELA A 220/60 kV

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Instituto do Ambiente

Instituto da Conservação da Natureza

Instituto Português de Arqueologia

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

Novembro de 2005

cumprimento dos termos e condições enunciadas na DIA para a Subestação de Penela a 220/60 kV.

O Projecto de Execução do Desvio da Linha Pereiros/Zêzere 3 para a Subestação, segundo o RECAPE, ainda não se encontra realizado.

2. ANTECEDENTES

Em Setembro de 2004, foi entregue pela entidade licenciadora, o Estudo de Impacte Ambiental (EIA) ao IA a fim de sujeitar o projecto, em fase de Estudo Prévio, a procedimento de AIA, o qual decorreu até 4 de Maio de 2005. O referido EIA apresentava três alternativas de localização para a Subestação da Penela, nomeadamente:

- Alternativa A: localizada na freguesia de Cumeeira, concelho de Penela;
- Alternativa B: Localizada na freguesia de Lagarteira, concelho de Ansião;
- Alternativa C: Localizada na freguesia de Penela (S. Miguel), concelho de Penela.

Esse procedimento de AIA terminou com a emissão da respectiva DIA, por Sua Excelência o Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, na qual foi emitido parecer favorável à Alternativa C do referido projecto e respectiva área para abertura da linha Zêzere/Pereiros 3 para a Subestação, condicionado ao cumprimento integral das condicionantes ao projecto de execução, medidas de minimização e monitorizações e à apresentação de determinados elementos no RECAPE.

A respectiva DIA ficou ainda condicionada ao cumprimento integral da legislação aplicável à Reserva Agrícola Nacional.

3. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO PROJECTO

A Subestação da Penela (alternativa C) irá localizar-se na freguesia de Penela (S. Miguel), concelho de Penela, distrito de Coimbra.

A área necessária para a instalação inicial da plataforma da Subestação é de cerca de 30 500 m², estando prevista uma futura área de ampliação que incorpora mais 34 000 m², totalizando 64 500 m².

A Subestação constituirá um ponto de recepção de energia proveniente de Produção em Regime Especial, proporcionando, na fase inicial, a abertura da linha a 220 kV, que interliga as subestações de Pereiros e Zêzere.

A instalação inicial está prevista entrar em serviço a 30 de Agosto de 2006 encontrando-se projectada para dois níveis de tensão, 220 kV e 60 kV. Nessa fase, a instalação incluirá dois

definido nesta medida, deve ser assegurado que o técnico responsável pelo acompanhamento ambiental tenha formação na área do ambiente, mediante a inclusão desta condição no ponto 2.5 – Responsabilidades e Competências, do Plano de Acompanhamento Ambiental.

O **Plano de Recuperação Ambiental** é apresentado nos Anexos Técnicos ao RECAPE e lista as plantas susceptíveis de incluir na regeneração da flora e vegetação naturais após os trabalhos e indica zonas em que cada espécie pode ser utilizada.

Para que este Plano cumpra a **medida n.º 11**, será necessário que sejam identificadas e quantificadas, especificamente, cada espécie de flora autóctone a afectar com a construção do projecto em causa e apresentadas medidas para a sua reposição, que devem incluir a marcação do local original de cada espécie vegetal identificada, o seu transplante para local adequado (cativeiro) e posterior replantação no local original (sempre que possível) ou em local apropriado e previamente definido. Apenas quando tal não for possível, é que se deve recorrer à listagem (Quadro 1), apresentada no Plano de Recuperação Ambiental. Estas medidas concretas devem constar no Plano de Recuperação Ambiental.

O levantamento efectuado das captações de água para abastecimento das populações, em cumprimento da **medida n.º 13**, apenas considerou a afectação directa dos furos e poços existentes, pela implantação do projecto. No entanto, é necessário considerar a afectação indirecta, pelo que, na fase de exploração, terão de ser consideradas medidas compensatórias para os proprietários de furos e poços indirectamente afectados pelo projecto em avaliação.

De acordo com o estipulado na **medida n.º 15**, foi consultada a EP – Estradas de Portugal, E.P.E. relativo ao Estudo Prévio do IC3 – Condeixa/Tomar. A informação fornecida pela EP refere que o mesmo se encontra em curso, não estando ainda totalmente definidos os corredores que posteriormente serão submetidos a procedimento de AIA, pelo que a compatibilização do projecto da Subestação de Penela com o referido projecto apenas se poderá confirmar aquando da definição final dos corredores a apresentar no respectivo Estudo de Impacte Ambiental.

Fase prévia à construção

De acordo com o RECAPE, não é considerado necessário consultar a bibliografia do INETI, em anexo ao parecer da CA, conforme estipulado na **medida n.º 18** para a fase prévia à construção, pois o Estudo Geológico e Geotécnico realizado permite um conhecimento profundo das condições geológicas e geotécnicas da área em estudo.

Apesar de se aceitar a justificação, o estudo referido poderia ter sido complementado com a informação contida na bibliografia referida.

Fase de construção

Para a implantação dos **estaleiros, áreas de vazadouro e/ou empréstimo**, no RECAPE não é identificado o local de instalação do estaleiro/parque de materiais, nem o local de deposição temporária e definitiva de terras sobrantes, apesar de tal ser determinado pela medida n.º 16 da DIA. É referido ainda que, a selecção do local de implantação do estaleiro terá em conta as condicionantes técnicas e as de natureza ambiental preconizadas na **medida n.º 23**, apresentando para o efeito uma Carta de Condicionantes à Implantação de Infra-estruturas afectas à obra (Figura 5 do RECAPE).

Na escolha do local de implantação do estaleiro deve-se também atender à informação recolhida relativamente aos furos e poços existentes na área envolvente ao projecto (medida n.º 13).

Relativamente à Reserva Agrícola Nacional, a área a afectar com a implantação da Subestação de Penela, deve ser considerada para a localização do estaleiro e de infra-estruturas afectas à obra, pois é uma área que sofrerá intervenção e, por esse motivo, a sobrepor-se à escolha de áreas que não sofrerão intervenção directa.

Assim, a Figura n.º 5 do RECAPE, depois de revista com o acima exposto, deve ser integrada no caderno de encargos da obra.

Após a definição da localização exacta do estaleiro/parque de materiais e do local de deposição temporária e definitiva de terra sobrantes, deverá ser informada a Autoridade de AIA.

A CA considera importante que, para além do apresentado no RECAPE relativamente ao cumprimento da **medida n.º 28**, se considere uma área isolada e impermeabilizada no estaleiro, própria para eventuais necessidades de mudanças de óleo em pequenos equipamentos de construção civil. Esta medida deve ser incluída no caderno de encargos.

Para os Solos, em complemento ao definido no RECAPE para a **medida n.º 31**, as terras vegetais armazenadas temporariamente devem ser guardadas em local apropriado, que evite a mistura com outros tipos de terra e protegido de eventuais intempéries que promovam o seu espalhamento.

O depósito de recolha de óleos com volume de 60 m³, considerado no ponto **Qualidade da Água** do RECAPE, não corresponde ao definido na medida n.º 38 da DIA, em que é referido que o sistema de recolha de óleos deve ter capacidade para reter a totalidade do óleo utilizado nos transformadores. No entanto, a CA aceita a justificação apresentada pelo proponente para o cumprimento desta medida, face aos critérios habituais da REN, S.A. em projectos similares e já analisados em outros procedimentos de AIA.

Para a **Qualidade do Ar** e relativamente ao cumprimento da **medida n.º 40**, para além do apresentado no RECAPE, deve-se incluir uma nova medida, nas Cláusulas Ambientais

Especiais do Caderno de Encargos, que vincule o empreiteiro a manter registos actualizados de manutenção dos veículos e equipamentos utilizados em obra. A verificação desta medida deve ser efectuada no âmbito do Plano de Acompanhamento Ambiental de Obra, pelo técnico de acompanhamento ambiental.

Relativamente aos **Resíduos** e, mais concretamente no que diz respeito às lamas provenientes das fossas sépticas do estaleiro (medida n.º 51) e aos resíduos contendo tintas, vernizes, solventes e similares (medida n.º 44), estes devem estar considerados no Plano Integrado de Resíduos, mediante a sua identificação e classificação. O Plano deve ainda considerar o destino final adequado a dar às lamas (ETAR ou Aterro) e aos resíduos contendo tintas e vernizes, solventes e similares e estipular as medidas de gestão a adoptar.

No que respeita aos **Sistemas Ecológicos** e, analisado o Plano de Segurança e Saúde (PSS) apresentado com o PE da Subestação da Penela, considera-se que a **medida n.º 55**, relativa à criação de um sistema de vigilância, com todos os meios necessários à prevenção de eventuais incêndios resultantes dos trabalhos de construção, se encontra incluída no RECAPE e faz parte do Plano de Segurança e Saúde. No entanto, este Plano deve ainda contemplar uma lista actual e completa dos números de telefone a utilizar em caso de emergência, as infra-estruturas de prevenção contra incêndios a considerar em estaleiro, os procedimentos a adoptar em caso de incêndio, entre outras informações consideradas pertinentes. Neste sentido, o PSS deverá incluir estas informações antes do início dos trabalhos e abertura dos estaleiros.

A CA concorda, genericamente, com as acções propostas no RECAPE para o cumprimento das medidas constantes da DIA para o descritor **Património** (medidas n.º 56, 57 e 58). No entanto, devem ser rectificadas as medidas O.14 e O.16 expressas nas Cláusulas Ambientais Especiais do Caderno de Encargos da Obra, passando a ter a seguinte redacção:

- O.14 - Acompanhamento arqueológico integral de todas as operações que impliquem movimentações de terras, decapagens, desmatações, escavações, terraplenagens, depósitos e empréstimo de inertes, tanto para a fase de construção, como para a fase prévia à fase de construção, incluindo as actividades preparatórias, como sejam a instalação de estaleiros, a abertura de caminhos de acessos e desmatações. O acompanhamento arqueológico integral deverá ser continuado e efectivo, garantindo o acompanhamento de todas as frentes de obra que venham a decorrer em simultâneo.
- O.16 - Prospecção arqueológica sistemática, após desmatção, de todas as áreas identificadas em Estudo Prévio, para a Alternativa C, de reduzida visibilidade, por forma a colmatar as lacunas de conhecimento.

Segundo o RECAPE, no contexto do **Ordenamento e condicionantes** e para o cumprimento da **medida n.º 60**, foi efectuada um levantamento de infra-estruturas locais de águas, gás e esgotos,

A DRABL refere que a localização proposta para o projecto encontra-se no meio de uma mancha muito significativa de Reserva Agrícola Nacional (RAN), pelo que indica uma proposta de localização da infra-estrutura eléctrica com menor impacte na RAN.

A CA refere que a localização apresentada no RECAPE para a Subestação de Penela se encontra em conformidade com a localização aprovada na respectiva DIA.

O IDRHa e a EP referem que nada têm a opor ou a acrescentar ao projecto em avaliação.

6. CONCLUSÃO

Da análise da documentação enviada e tomando em consideração o referido no presente parecer, a CA considera que o Projecto de Execução da Subestação de Penela se encontra em conformidade com a DIA, cumprindo, no essencial, os objectivos que presidem à sua realização. No entanto, deverão ser tidos em consideração todos os comentários às medidas citadas ao longo deste parecer, as quais, após revisão, deverão ser integradas no Caderno de Encargos.

É de salientar que o RECAPE evidencia, para algumas medidas, o não cumprimento integral das mesmas, apresentando sempre a respectiva justificação. A CA procedeu à análise da sua pertinência e sustentabilidade técnica, encontrando-se a sua posição, para cada situação, reflectida no presente parecer.

Salienta-se que o presente RECAPE incide apenas sobre o Projecto de Execução da Subestação de Penela.

Todas as medidas impostas na DIA e respeitantes ao Projecto do Desvio da Linha Pereiros/Zêzere 3 para a Subestação deverão ser contempladas no respectivo RECAPE, com vista à verificação do cumprimento dos termos e condições nela enunciadas, incluindo o Programa de Monitorização de Vertebrados Voadores.

Quanto à realização de trabalhos arqueológicos, alerta-se para o facto dos mesmos carecerem de autorização por parte do IPA, de acordo com o Decreto-Lei n.º 270/99, de 15 de Julho e em conformidade com o n.º 4, do Artigo 77º, da Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro, de modo a evitar situações de incumprimento, puníveis nos termos da Lei.

Salienta-se ainda que o proponente terá de informar a Autoridade de AIA do início da fase de construção e da localização do estaleiro e infra-estruturas associadas, a fim de possibilitar o desempenho das suas competências na Pós-Avaliação do Projecto.

Os relatórios de monitorização e o relatório final de acompanhamento ambiental da obra deverão demonstrar o cumprimento dos aspectos mencionados no presente parecer e ser entregues à Autoridade de AIA com a periodicidade proposta no RECAPE.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Instituto do Ambiente

SACI/DAIA

Rita Candeias

Eng.ª Rita Candeias

SACI/DAIA

Hugo Marques

Eng.º Hugo Marques

Rita Cardoso

Dr.ª Rita Cardoso

Instituto de Conservação da Natureza

Ana Luísa Forte

Eng.ª Ana Luísa Forte

Instituto Português de Arqueologia

Maria João Brum

Dra. Maria João Brum

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Fernando Cabral Sacadura

Eng.º Fernando Cabral Sacadura